N.º 431. (2003) Anno de 1830.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.º 297 1.º andar em mezes por 649 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

Segunda Feira 19 de Julho. S. Vicente de Paulo.

Preamar as 3 horas e 42 minutos da manhã.

Discurso que o Illustre Deputado o Snr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada recitou na renhida questaõ sobre a admissaõ dos Snrs. Joze Clemente Pereira e Joaquim de Oliveira Alvares, *discurso que satisfatoriamente refutou a defeza e opiniões emittidas em favor da admissaõ.*

Senhores. Eu tinha feito previamente o meo juizo sôbre aquestaõ que ha dias, se agita nesta Camara, e eu estava resolvido a' contribuir para ella com o simples contingente do meo voto; fui porém chamado a' campo; nunca me neguei aos duellos, como poderei recusar me a' um duello parlamentar. Permetti pois que eu entre no combate.

Senhores, felizes d'aquelles que nas desgraças da Patria tem sempre a' sua disposiçaõ um lenso para enchugar as lagrimas que devem ou fingem verter por ella; felizes de outros que julgaõ suspenderlos gritos da montanha com a simples extracçaõ de um rato; felizes de alguns seres dualisticos que similhantes as aranhas no centro da têa que ellas mesmas urdiram, communicaõ-se por meio de fios delgados, e imperceptiveis com todos os pontos da circumferencia, e apparentaõ se com todas as opiniões: nos dias nublados e tempestuosos, *per fas* ou *per nefas* estaõ seguros de pertencer a opiniaõ vencedora; ditosos finalmente dos homens, que dotados de uma consciencia flexivel, ou de uma moral, que póde correr parelhas com a dos Tamborinos, sabem amoldal-a aos tempos, as circunstancias, as paixões, as intrigas, e talvez mesmo a influencias bem estranhas: eu naõ sou intolerante, tudo isto póde ser permittido, podera' mesmo ser digno de louvor na opiniaõ de taes seres; porém os meos principios saõ outros, nutrido com o leite das doutrinas Gregas, o amor da Patria, foi e sera' sempre minha primeira virtude; a Patria foi e sera' sempre o Idolo a' quem eu queime incensos puros; a justiça foi e sera' sempre o fundamento das opiniões que eu tiver de emittir na qualidade de Legislador; munido de ambas eu vou analisar a defesa do illustre eleito. as rasões emittidas pro ou contra elle, e deduzir d'ellas o meo voto.

O Illustre Deputado eleito pretende esquivar se a' exclusaõ com a justa queixa, que os Eleitores de Provincia teriaõ direito a aventar na presença da Naçaõ pela violenta destruiçaõ da obra de seos poderes, independente de nenhuma Auctoridade sôbre a terra, ao que respondo: todo o Poder instituido pela Lei he dependente d'esta mesma Lei: si ella marca limites, condições e modo, com que elle deve exercer suas attribuições, ainda mais limitado he, como pois podem os Eleitores suppôr medida violenta a exclusaõ de qualquer dos seos nomeados, si nesta nomeaçaõ elles houverem faltado à qualquer das clausulas que determinaõ, ou dirigem, ou limitaõ seo poder? O dogma da Soberania Nacional, que professamos, reside na Naçaõ inteira, mas nunca em uma fracçaõ: sendo assim sua auctoridade naõ he independente; mas neste caso de quem depende a validade da sua obra? Da Camara dos Deputados, como verificadora de todos estes poderes intermedios: saõ cadinhos apuratorios que vem a dar um resultado final quando nós o approvamos. Pretender o contrario he cair em uma manifesta contradicçaõ, porque he declarar, que o todo deve obedecer a' parte, em outras palavras, que a Representaçaõ Nacional he subordinada a qualquer das fracções. Naõ ha pois violencia da parte da Camara na exclusaõ do Eleito; e nem

pode haver queixa justa da parte dos Eleitores, por havermos exercido o direito de verificar a obra dos seos poderes, e annular, quando naõ fundada na Lei.

Insistem ainda o Eleito e meos Collegas, que appoiam a sua defeza dizendo, — o §. 7. ° do Cap. 2. ° das Instrucções deve ser considerado como mero conselho dado aos Eleitores, e neste caso naõ obriga, ou como artigo Constitucional para ter forsa obrigatoria, o que he absurdo; porque na Constituiçaõ naõ faz parte dos direitos politicos e individuaes do Cidadaõ Brasileiro. — E eu respondo: 1. ° que si a Lei para ter forsa e execuçaõ deve ser a declaraçaõ por escripto, de actos já praticados pela maioridade do Povo, entaõ naõ so' esta qualidade, mas taõbem as outras lembradas na Constituiçaõ, seraõ sempre conselhos, ou simples recomendações, porque quasi nunca se executaõ; 2. ° que ésta qualidade foi uma mera ociosidade lembrada nas Instrucções, e seo silencio necessario na Constituiçaõ. Que vem pois a ser essa qualidade? Uma condiçaõ implicita e primordial, sem a qual naõ existe o pacto que nos rege; uma condiçaõ que necessariamente apparece no acto do offerecimento da Constituiçaõ, e acceitaçaõ d'ella pelo Povo. Qualquer de vós a acceitou e jurou; qualquer de vós hè obrigado aos deveres que ella impõe. Nunca houve contracto signalamatico mais firme, nem mais sagrado; um de vos falta a' elle, pretendendo demolil-o, este de vós que tal pretende, he um trahidor a' Patria, e como tal naõ pode ter direito a' represental-a, porque implicaria palpavel absurdo o encarregar-se da honrosa tarefa de defender o Systhema jurado a' aquelle que deo provas de so' querel-o destruir. Eu vos pergunto, Senhores, qual será o maior inimigo da Constituiçaõ e da Patria? aquelle que recusa o pacto offerecido e se retira; aquelle que a' elle se oppõe a' força de armas; ou aquelle que finge acceitar, e um arteiro como as raposas, outr'ora feroz como o tigre, intenta ou sotapal-o, ou destruil-o? Vos direis segoramente que o ultimo he o mais perigoso; ora este ultimo he o Illustre Deputado eleito.

Elle mesmo parece admittir como justa, a exclusaõ da Representaçaõ Nacional, d'aquelles que attentarem contra a Constituiçaõ; mas de que modo? Depois de ouvidos, e convencidos, e legalmente sentenciados. Aqui pretende elle impôr limites aos meios que a Constituiçaõ nos faculta de punir taes attentados. Vossa Commissaõ ja' o ouvio; por esta parte elle deve de estar satisfeito; no Voto de Graças pela demissaõ d'elle e demais Ministros, era de suspeitar que a Camara naõ estava resolvida a accusal-o. Os meios legaes a' vossa disposiçaõ no negocio de que se trata, saõ a exclusaõ, em quanto Ministro a declaraçaõ de que elle havia perdido a confiansa publica, o que naõ pode ter lugar por ja destituido, e a accusaçaõ. Qualquer d'estes meios he da vossa competencia; mas nesta questaõ vos deveis ser meramente Corpos politicos; naõ he o sacrificio de um ou de outro individuo, mas o triunfo das Instituições a' que vòs deveis aspirar. Segui os grandes exemplos dos paizes classicos da Liberdade; a parte electiva de suas Legislaturas contentava-se umas vezes com a simples exclusaõ de um Deputado, outras com a simples accusaçaõ de um Ministro preverso, membro de um Ministerio todo corrompido, e algumas vezes com a accusaçaõ de dous ou de mais. D'estas exclusões e accusações estaõ cheias as paginas da historia Parlamentar da Inglaterra; os nome dos *Wilkes*, *dos Jones*, &c.; os nomes de um *Lord Latimer*, e de um *Lord Niwilles* no reinado de Eduardo III.; os de *Lord Orford*, e do Chanceller *Somers*, no começo do seculo XVIII.; o do *Conde Dambi* em 1678; o do *Strafford* e depois de *Loud*, no reinado de Carlos I.: e de *Lord S. Jeam*, no tempo da Rainha Anna, attestaõ a propoziçaõ que avansei, e mostraõ que um Povo maduro tem sempre em suas Leis penaes os meios de punir seos Ministros sem precizar de Leis de responsabilidade. Mas em todos estes casos, o modo de punir o culpado variou segundo o arbitrio tomado pela Legislatura, e esta escolha nasceo da facilidade do meio abraçado para consolidar as doutrinas Constitucionaes; no caso de que se trata, eu diria aos Senhores eleitos — ja vos ouvi, e em virtude dos meios que a Lei poz ao meo alcanse, eu prefiro e me satisfaço com o so' passo de excluir-vos.

Si porem assim fizermos, diraõ os dous eleitos, este passo seria o principio distruider da Representaçaõ Nacional: ao que eu responderia, éstas medidas, que vos chamaes discricionarias, e que eu chamo exercicio legal dos nossos poderes,

foram tomadas pela França e Inglaterra, e ellas ainda duraõ; accrescentaraõ ainda que este passo mostraria que estamos em um governo revolucionario; e eu lhes perguntaria si governo quer dizer executor de Leis, revolucionario ou revoluçaõ, cessasaõ d' ellas, como podestes reviver esta producçaõ antinomica dos Jacobinos da Fransa, com amalgamar duas entidades inteiramente contrarias?

Passemos agora as allegações e documentos com que se defende o Snr. *Clemente Pereira*: pondo departe os que foram rebatidos pelos meos honrados Collegas da mesma opinião que he a minha, eu so' fallarei d'aquelles que por elles foram passados em silencio: principiando pelos serviços prestados no começo da Regeneração do Brasil, querera' o illustre eleito que eu invoque as sombras de Joze Marianno de Azeredo, que eu recorde um jantar dado nas casas de morada do dito Azeredo, e as opiniões ahi pelo Snr. *Clemente Pereira* emittidas sobre a Independencia, e sobre o Monarcha e sua estada no Brazil; querera'.... mas aqui convém a reticencia *quos ego .... sed motos prestat componere fluctus*; demais, porque rasão um Magistrado, e este Chefe da Municipalidade, se condenava a solidão e ao retiro do campo na occasião em que d'elle mais se precizava? era o turbilhão da Cidade que elle fugia, ou a Opinião Publica que contra elle se havia declarado, e a que queria escapar? O facto he que elle foi chamado por uma Portaria; mas quando? quando forsado pelas instancias dos seos amigos e consocios, promettêo trabalhar na obra da nossa Regeneração: então he facto que elle fez serviços, e eu proprio serei o primeiro em declarar a sua actividade na arrecadação dos dinheiros de ausentes *suum cuique*: comparai porem os principios antecedentes com os resultados ultimos; fallo de sua administração; não direis vos que os seos serviços de então tiverão por motivo o epiphonema bem conhecido e por mim accrescentado, *quia non mortalia pectora cogis, auri, atque potestatis sacra fames?* Elle affirma de mais que na sua volta ao serviço publico lhe havia sido proposto por um Ministro de Estado, como urgente, a creação de uma Dictadura; que nome esse Ministro, e sera' desmentido; o facto he que um dos membros da sociedade a que pertence o Snr. *Clemente Pereira*, foi auctor do offerecimento de *Protector e Deffensor Perpetuo* e que o Monarcha em sua sabedoria recusou o *Protectorato* por sugerir a idea de um *Cromwell*.

O Snr. *Clemente Pereira* procura igualmente attenuar a accusação de protector dos Absolutistas pelo facto da nomeação e conservação de Thomaz Xavier na Presidencia de Pernambuco com a simples declaração, de que nunca soubera que elle o fosse: Que innocencia! diga-me mais, ignorava tambem que elle tinha contra si o odio de toda a Provincia? ignorava demais que em todos os Governos, e sobre tudo nos Governos Nacionaes, he talvez um dos maiores erros que a Administração pode commetter, o ir de encontro a Opinião Publica? Porem o mais engraçado d'esta parte da sua defeza he o artigo do periodico intitulado o *Amigo do Povo*, accarretado para provar que não concedera graças aos columnas: os artigos dos Jornaes Liberaes são meros boatos, e vagos rumores, que nada provam contra elle, no entender de alguns de meos Collegas; logo em que pudera abonal-o artigos talvez encommendados, de Jornaes que pregam o Absolutismo? Supponhamos todavia que um tal artigo não fosse de encommenda, não sabe a Camara que na historia dos protectores e protegidos, he ordinario ver-se o protector desgraçado calcado tambem aos pes pelo protegido, talvez com a esperança de obter assim a impunidade? Não temos visto te' o Grande Bacon, o pai da phisica moderna, sacrificar o *Conde de Essex*, seo protector e seo amigo, a colera de Isabel de Inglaterra? Demos ainda de barato que assim succedesse e com os columnas de Pernambuco, deixou elle de entornar a torrente das Graças sobre os d'esta Corte?

O documento N. 6 que o Snr. Clemente Pereira offerece para lavar-se da suspeita que podera' recair sobre elle ao menos pela conservação de *Pinto Madeira*, no Ceara', he em tudo singular, como eu passo a examinar. Neste officio o Presidente denuncia a existencia dos Columnas em Pernambuco, e a Queiroz Carreira como membro muito importante da mesma sociedade, todavia quando o absolutismo foi declarado no Ceara', quem foi o homem enviado pelo Snr. *Clemente Pereira* para comprimil-o? O Commandante *Queiros Carreira*: dira' tambem que o não conhecia? dira' ainda que o não protege?.... Dira': e porque não? O Presidente declara que sostentara' o Governo Constitucional, porque S. Ex. assim lh'o ordenou. Que guapo Presidente! Defende o Systema Constitucional, não por ter sido jurado pela Nação, e o Monarcha; mas em consequencia das ordens de S. Ex.: e estas ordens recommendando a defesa da Constituição jurada não seriam filhas da dura lei da necessidade, visto ter vindo ao mundo d'aquella Provincia a menina escravisada antes do tempo, e sem o concurso de iguaes partes nas outras? Eu assim o creio, e tanto mais porque o Presidente parece forsado nas medidas que vai tomar, visto que se não esquece de recordar ao Ministro a volubilidade dos Cearenses, e a rebellião de 1824.

Eu terminarei a analise da sua defeza com algumas considerações sobre as copias de dous votos que emittira na qualidade de Ministro de Estado, o primeiro sobre a revolução dos Affogados, e o segundo sobre a creação de Commissões Militares. Eu passo em silencio a inepcia e a falta de dignidade que mostrou, rompendo o segredo de taes communicações: quero mesmo crer que taes votos existiram, concessão ja demasiada; que provam elles a favor do Illustre Deputado Eleito? O contrario do que elle sem duvida espera. No primeiro he de opinião, que nada ha que temer dos Republicanos, por poucos em numero, e por não merecerem consideração alguma na Provincia: mas então que mister ha de tanta forsa armada, como elle acconselha? Que necessidade d'ella no meio do esgotamento de todos os meios pecuniarios. Demais, porque rasão neste primeiro voto guarda um profundo silencio sobre Commissões Militares, suspensão de Garantias &c.? Sabeis porque? Porque conveio nellas: porque rasão pelo contrario grita contra as Commissões Militares no segundo voto; porque motivo representa o papel de Constitucional? O motivo he evidente, similhante atrocidade não deve ser partilha dos benemeritos escravos. Snrs., um Absolutista consequente invoca sempre a Lei a favor dos seos, e a arbitrariedade a favor dos homens livres.

Lansarei agora um rapido golpe de vista sobre o estado do Imperio, nos fins de 28 e começo de 29, para depois expender não rumores, mas actos publicos dos Snrs. *Clemente Pereira e Oliveira Alvares*, que comprovam sua inimisade a Constituição jurada. Uma espessa nuvem tinha coberto todo o horisonte Brasileiro; o terror tinha paralisado e comprimido a elasticidade de todas as almas; o Absolutismo he proclamado por um Commandante d'armas no Ceara'; elle deixa de ser em Pernambuco pela opposição de Antero, corajada e activada pelo Commercio e grandes Proprietarios; na Bahia espera-se todos os dias igual proclamação; em S. Paulo requerem-se centenares de velas de composição com o pretexto de exequias do Pontifice, e outros igualmente futeis; Auctoridades secundarias exultão de prazer pelo proximo renascimento do Absolutismo.... Parti-

cularmente nos primeiros dias de Dezembro de 1829, o susto e o pavor he levado ao seo cumulo pelo mesmo motivo ; logo depois desapparece da scena o Ministro abominado ; renasce a alegria, o contentamento he universal, e universal he tambem a opinião de que elle era o autor de tantos males ; as Municipalidades de S. Paulo, e de outras Villas da Provincia, congratulam o Monarcha pela queda do despotismo ; o mesmo fazem a Provincia de Minas e outras ; e diz hum Illustre Deputado que não houve representação das Municipalidades e Conselhos das Provincias a este respeito ? A certeza da queda do Absolutismo nasce com a queda de taes Ministros ; e estas representações não os ferem ? Comparemos agora estes acontecimeutos com os actos e procedimentos dos elleitos em questão. Recordai o Decreto das Commissões Militares, e o que rouba a S. M. I. o direito de Graça, direito que de algum modo se equipara a Divindade ; não são verdadeiros attentados coutra a Constituição ? Lembrai-vos do Decreto que elevou os emolumentos dos Officiaes das Secretarias, ou por outros palavras, que creou uma nova imposição a favor de particulares ; e do Decreto que organisou o Correio, e que levou a despesa d'esta Administração a 136 contos ; não são ellas verdadeiras usurpações do Poder Legislativo, e particularmente injustificaveis roubos a iniciativa d'esta Camara ? Trazei a vossa memoria as dimissões dos Officiaes Generaes sem crime, sem processo, sem sentensa, as suspensões de outros ; e em geral o estado precario e vacilante dos desgraçados Militares, nas mãos de uma Administração caprichosa e delirante ; não são todos estes actos uma prova irrefragavel das continuas violações e continua zombaria das nossas Leis ? E similhantes homens merecem tomar assento nesta Augusta Camara ? !

Coutinuemos : um Militar honrado e ja eleito Deputado, incorre na indignação do Snr. *Clemente Pereira* por seos principios Constitucionaes, he banido d'esta Corte com o irrisorio motivo de examinar as pretendidas fortificações de Fernando ; de Fernando ! Infeliz d'elle si mão auxiliadora o não suspendesse do abismo que ía tragal-o. Um Presidente da Bahia he chamado a Corte, porque aos gritos da desesperação a tyrannia mesmo algumas vezes não resiste por pouco tempo ; logo depois elle regressa cuberto de honras a affrostrar com a Opinião que o estigmatisa : este larga o freio as suas paixões, e o Ministro inabalavel as considera : elle attaca desapiedadamente a Liberdade de escrêver, e o Ministro não se altera ; elle passa pelo auctor do assassinio de um Magistrado, de que outro he instrumento, e o Ministro se não move e sileneioso se conserva ; outro Presidente passa por agente do despotismo, e por executor de clamorozas violencias, o Ministro assim o confessa em Camara ; mas apenas regressado o Presidente, o castigo he uma Comenda : um Commandante de Armas, causa primaria das desgraças de tantos Cidadãos, fallo dos desgraçados Cearenses, mortos á mingoa pelas praias, mortos por hospitaes, he em fim posto em Conselho de Guerra, e antes de findo, elle he castigado com outra Commenda ; elle parecia dizer com tal procedimento ao Brasil espantado --- *as Graças so' pertencem as arbitrariedades e aos crimes ;* se elle tivera durado no goso do poder, sem duvida a quadrilha dos Pugatchew não teria sido esquecida ; e vos dizeis a vista de todo o expendido, que *este homem naõ he inimigo figadal das Instituições que nos regem ? !* Mas que importa tudo isto ? Um Snr. Deputado ja os defendeo, procurando adelgaçar seos crimes, lembrando alguns actos do actual Ministerio, dignos a seo ver, da nossa animàdversão ; he tactica muito *esfarrapada*, que nem a meninos engana : si o Illustre Deputado julga o Ministerio merecedor de uma accusação, porque a não faz ? Demais os factos, que eu ouvi apontar, podem talvez ser escolhas màs, podem mesmo ser corregidas : mas não exorbitam de suas attribuições ; por ultimo nós tractamos de admittir, ou de excluir os Snrs. Oliveira Alvares e Clemente Pereira ; estamos accaso encarregados do mesmo para com o Ministerio ?

Outro Snr. Deputado tentou defender o Snr. Clemente Pereira, lembrando os bons Presidentes que o dito Snr. nomeara e conservara nas Provinciaas, e que me fez lembrar a bem conhecida historieta do penitente, que aos pes do Confessor na enumeração de cada culpa mũi grave elle offerecia o contrapezo de huma boa acção por elle praticada, ao que tudo respondeo o Confessor remettendo-o a absolvição do anno antecedente ; em circunstancias identicas, identico he o meo voto.

O mesmo Snr. Deputado respondeo a contrariedade observada por alguns de meos Collegas entre a admissão dos dous eleitos, e as Graças dadas ao Monarcha pela sua destituição, observação no meo sentir de muito peso e difficil de combater-se ; respondeo digo, com o que se dizia por fora e que elle não cría, que similhante parte do Voto era obra de um partido : feliz partido ! que contou a quasi unanimidade da Camara com a simples differença de 5 ou 6 votos ! ao que replico, que si temos de entrar na carreira dos --- Di-ton --- tambem se diz --- que o Illustre Deputado defendeo um seo comparce, --- o que não creio ; porque os principios do nosso honrado Collega são demasido conhecidos para poderem admittir duvida ; a mesma lanterna de Diogenes eliminaria a incognita e suas qualidades :

Resta *o precedent* da exclusão de Manoel de Cunha, que tem sido objecto de mui renhida discussão. Antes de entrar no exame d'ella, permita-se-me a ingenua confissão do espanto que me causou o vel-o combatido por Illustres Deputados, que na questão da validade das Elleições do Sul fizeram-se fortes com precedentes muitos menos valiosos ; seja-me licito ainda a declaração de que alguns dos Illustres Deputados, que hoje tanto pugnam a favor dos dous eleitos, foram os mais encarniçados em excluir Chicorro. --- *Oh ! tempora, oh ! mores !* --- Examinemos agora si ha alguma analogia entre o caso de Manoel da Cunha, e o de que se trata : um Juiz de Fora de Taubate' accompanhado de quatro alfarrabios proclama o Absolutismo em sua Villa ; um Commandante de Armas e hum Magistrado o proclama em diversos pontos do Ceara' ; o mesmo, como ja mostrei, teutam fazer Auctoridades superiores de outras Provincias, escudadas pelo Ministerio transacto, e favorecidas visivelmente pelo Snr. Clemente Pereira, conhecido fautor do Absolutismo pelos seos actos apontados ; pergunto, que differensa ha ? Na primeira aparece a causa ; na segunda apparecem os instrumentos, e a causa fica por detraz da cortina ; quem porem sera' o mais criminoso no segundo caso ? O instrumento ou a causa ? Creio que ninguem vacillara' na resposta. A analogia pois he concludente ; sêde sinceros, dizei antes, que sacrificastes em Chicorro um infinitesimo, e que poupaes nos dous eleitos duas quantidades. Snrs., vos me fazeis lembrar o dito de um viajante Italiano examinando uma livraria de Botedan, so' composta de velhos alfarrabios e das obras de Mathematicas do velho Padre Delchalles --- povera colemne, che fate qui --- O Italiano teria salvado Deschalles de Taubate' ; vos o sacrificastes, e vos poupaes hoje dous volumes, pertencentes a uma grande livraria. A vista do que tenho expendido, voto contra o Parecer da Commissão.

(Da *Astrea.*)

Pernambuco na Typografia do Diario.